



MUNICIPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara a Nascente do Rio Uruguai e os resquícios do Passo do Pontão como Patrimônio Cultural e Turístico do Município de Barracão - RS.

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural e Turístico do Município de Barracão a nascente do Rio Uruguai e os resquícios do Passo do Pontão.

Art. 2º A nascente do Rio Uruguai e os resquícios do Passo do Pontão serão protegidos e preservados pelo Município.

Art. 3º O município adotará medidas para garantir a integridade e conservação da nascente do Rio Uruguai e os resquícios do Passo do Pontão.

Art. 4º O Município promoverá ações para valorizar a nascente do Rio Uruguai e os resquícios do Passo do Pontão como atrativos turísticos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, em 29 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 28, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Ordinária.

O presente projeto de lei visa declarar como patrimônio cultural e turístico a nascente do Rio Uruguai e os resquícios do Passo do Pontão, locais que possuem grande significado histórico, cultural e natural no município de Barracão.

A presente lei visa garantir a preservação do patrimônio cultural e natural que é fundamental para a identidade e o desenvolvimento sustentável do Município, dando destaque ao turismo, visando atrair visitantes de todo o país e do exterior.

Sendo o que se apresenta para o momento, afirmamos a convicção de que nossa proposição é merecedora de análise e aprovação dos nobres Legisladores, manifestando nossos sentimentos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.